



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 099/2011 – GP/TCE.

Natal, 9 de maio de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a competência constitucional deste Tribunal de fiscalizar e julgar os processos que envolvam a aplicação de recursos públicos;

considerando os critérios de valor, eficiência e seletividade, os quais devem servir como parâmetros para a atuação do Tribunal de Contas na análise de processos que envolvam despesas públicas;

considerando que a Diretoria de Administração Direta - DAD exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos poderes, órgãos e unidades da administração direta do Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria de Administração Direta - DAD, no âmbito de sua competência, identifique por intermédio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada - SIAI ou de qualquer outro meio disponível, para fins de solicitação por parte deste Tribunal aos órgãos jurisdicionados, os processos de despesas públicas com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a partir do ano de 2008.

Art. 2º Estabelecer que os processos referidos no artigo 1º desta Portaria, uma vez autuados, sejam prontamente encaminhados à Diretoria de Administração Direta - DAD, que ficará incumbida de dar prioridade à sua instrução, de modo a contribuir para a celeridade do seu julgamento.

Art. 3º Especificar que os critérios e procedimentos expressos nos artigos anteriores deverão ser adotados, em caráter permanente, sem prejuízo da análise instrucional dos demais processos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tribunal de Contas / RN

Unidade: **Secretaria Geral**

Publicado no Diário Eletrônico do TCE-RN,

nº 453 do dia 24/05/2011,

Funcionário(a)
Ana Carolina de S. L. Galvão

Mat. 9.833

Conselheiro VALÉRIO ALFREDO MESQUITA

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publicado(a) no D. O. E.

Nº _____ de _____